

Considerando Portaria FEMARH N° 450/2021 - Que dispõe sobre a suspensão de prazos prescricionais compreendidos entre 22 de março de 2020 a 08 de julho de 2021, ressalvados os casos considerados urgentes.

Considerando o Auto de Infração n° 000518 e o Relatório Ambiental n° 173/2016.

Considerando a análise do recurso administrativo, item III deste parecer.

Considerando a abertura do prazo de 10 (dez) dias para manifestação e alegações finais do autuado, conforme Art. 122 do Decreto N° 6.514/2008, publicação em DOERR N° 4101/2021, datado de 15 de Dezembro de 2021.

Considerando que não houve qualquer manifestação do autuado quanto à conversão de multa, nos termos do Decreto Federal nº. 9.760/2019; e alterações Decreto Federal nº 10.198, de 3 de janeiro de 2020.

Considerando que não constam nos autos quaisquer documentos (declaração/certidão de pagamento e ou quitação) referentes ao débito relativo ao Auto de Infração n° 000518.

Que seja mantida a multa simples aplicada no Auto de Infração n° 000518, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** ASSIM COMO, a licitude e o embargo da atividade de bovinocultura.

Caso haja comprovação da regularização da área embargada, determino a revogação do embargo, com efeitos a partir da data da apresentação ao órgão ambiental da Regularização/PRAD/Licenciamento.

Caso o autuado comprove que a área objeto da autuação atende aos requisitos de área rural consolidada, determino a anulação do auto de infração.

Que a Diretoria de Monitoramento e Controle Ambiental – DMCA/FEMARH promova a reparação do dano ambiental, conforme disposto no art. 93 e 136, § 1º, da IN FEMARH N° 07/2021.

Quanto à legalidade da aplicação da sanção pecuniária, o valor conferido a título de multa simples, coaduna-se com o tipificado no Auto de Infração n° 000518. Esse valor deverá ser atualizado pelo setor de contabilidade, de acordo com a Lei N° 8.005/1990 e a IN FEMARH N° 06/2020.

Seja o autuado **notificado via AR**, e/ou outro meio de notificação legal para ciência desta Decisão.

Após ciência, com a devida juntada do comprovante do AR, ou outro meio legal de notificação/ciência, o autuado poderá pagar os débitos no prazo de **5 (cinco) dias**, com o desconto legal de **30%**, com incidência de juros, mora e correção monetária.

Caso o autuado não pague o valor da multa com **30%** de desconto no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data da ciência da decisão no processo, poderá apresentar **RECURSO** a autoridade superior, no prazo de **20 (vinte) dias**.

Por fim, não efetuando o pagamento no período acima estipulado nem apresentando recurso, **CERTIFICAR O TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO** da decisão da 1ª Instância e proceder com os trâmites legais para a **INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA**.

Publique-se, notifique-se – **PARECER DA AUTORIDADE JULGADORA N° 88/2021**.

SMJ.

Boa Vista, 28 de Dezembro de 2021.

ROBSON MARQUES TORQUATO

CUAJ/Membro/Mat.042098786

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA

EXTRATO DE CONTRATO N° 32/CODESAIMA/ASSG/PRES/CPL.

Contrato n° 32/CODESAIMA/ASSG/PRES/CPL; Processo n° 18501.002422/2021.77; Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA – CODESAIMA; Contratada: **UNIÃO TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI**; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (Locadora), automóvel do tipo passeio e caminhonete, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento à Presidência, Diretores, Conselheiros e empregados da CODESAIMA, em deslocamentos realizados essencialmente no Estado de Roraima, mas não se limitando a este, para atender à Companhia de Desenvolvimento do Estado de Roraima – CODESAIMA, conforme especificações discriminadas no termo de referência; Vigência contratual: 12 (doze) meses; Valor global contratual: R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais); Unidade Operacional: 18501; Programa: 016.482.053.3172; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 101; Nota de Empenho: 18501.0001.21.00158-3; Signatários: pela Contratante, Izabela do Vale Matias (Diretora-Presidente) e Antônio Vieira Filho (Diretor Administrativo e Financeiro) e, pela Contratada, o Sr. **JOSE ADELMO COUTINHO LIMA**; Data da assinatura do contrato: 27/12/2021.

IZABELA DO VALE MATIAS

Diretora Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

III CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) SUBSTITUTO(A) DO ESTADO DE RORAIMA

EDITAL N° 02/2021 - RETIFICAÇÃO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, tendo em vista as normas da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual nº 164, de 19 de maio de 2010 e alterações, com observância, ainda, no disposto no Regulamento do Concurso Público, resolve:

RETIFICAR o item 5 do conteúdo programático, Anexo I, do Edital de Abertura de Inscrições:

LEIA COMO SEGUÉ E NÃO COMO CONSTOU:

Princípios e Atribuições Institucionais da Defensoria Pública

5. Interpretação da Defensoria Pública à luz da Constituição Federal de 1988, do Direito Internacional dos Direitos Humanos e da Constituição Estadual de Roraima: a) princípios fundamentais; b) organização político-administrativa da República brasileira; c) organização dos Poderes; d) distribuição de competências; e) regime constitucional da Administração Pública; f) prerrogativas e garantias institucionais; g) a Defensoria Pública como expressão e instrumento do regime democrático.

Boa Vista, 26 de agosto de 2021.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

EDITAL N° 03/2021 – CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA OBJETIVA.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

III CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) SUBSTITUTO(A) DO ESTADO DE RORAIMA

EDITAL N° 03/2021 – CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA OBJETIVA

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o III Concurso Público para o provimento na Carreira de Defensor(a) Público(a) Substituto(a) do Estado de Roraima regido pelo Edital nº 01/2021 de Abertura de Inscrições republicado no Diário Eletrônico da Defensoria do Estado de Roraima, edição nº 283, disponibilização em 23 de julho de 2021, resolve

CONVOCAR os candidatos inscritos para prestarem a Prova Escrita Objetiva, de acordo com as seguintes orientações:

1.1 DATA, HORÁRIO E DURAÇÃO DA PROVA

Data: 17/10/2021 (Domingo) – Período da Manhã – Horário Local

Horário de Apresentação: 08h00

Horário de Fechamento dos Portões: 09h00

Prova Escrita Objetiva

Duração total das Provas: 5h

Nº de itens: 100

Permanência mínima: 3 horas, conforme alínea “f” do item 5.21, do Capítulo 5, do Edital nº 01/2021 – de Abertura de Inscrições.

1.2 LOCAL DA PROVA

1.2.1 A Prova Escrita Objetiva será realizada na cidade de Boa Vista/RR.

1.2.2 Os (as) candidatos (as) serão informados quanto ao local de prova por meio do Cartão Informativo, que será enviado por e-mail, e disponibilizado no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br.

1.2.3 O (a) candidato (a) que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, para verificar o local de realização de sua prova.

1.2.3.1 Ao (a) candidato (a) só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e no local constantes no Cartão Informativo e no site da Fundação Carlos Chagas.

1.2.3.2 É importante levar o Cartão Informativo no dia da prova, pois ele contém dados necessários para melhor orientação do (a) candidato (a).

1.2.4 Somente será admitido à sala de provas o (a) candidato (a) que estiver devidamente identificado, nos termos do disposto no item 5.9 do Edital nº 01/2021 de Abertura de Inscrições.

1.2.6 O (a) candidato (a) deverá observar todas as instruções contidas no Edital nº 01/2021 de Abertura de Inscrições, especialmente as dispostas no Capítulo 5 (Da Prestação das Provas), e neste Edital de Convocação.

1.3 NORMAS SANITÁRIAS DE PREVENÇÃO

1.3.1 A realização das provas observará as normas sanitárias dispostas para o restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Estado de Roraima, para a cidade de Boa Vista.

1.3.2 Nos casos em que haja alteração das condições sanitárias a realização das provas poderá ser suspensa, de acordo com as fases estabelecidas pelo Governador do Estado de Roraima, para a cidade de Boa Vista, conforme a evolução da Covid-19.

1.3.3 No local de realização das provas serão observadas as condições sanitárias de segurança, como higienização de superfícies (com especial atenção para maçanetas, botões de elevadores, interruptores, mesas/carteiras, cadeiras e mobiliárias em geral), disponibilização de dispensadores de álcool em gel 70% nas salas de provas e nas áreas comuns e de sabonete líquido e toalhas de papel nos sanitários, sinalização de ocupação de mesas/carteiras para orientação quanto ao distanciamento social, ventilação natural dos ambientes com a abertura de janelas e portas, quando possível.

1.3.4 O ingresso e a permanência nas dependências do local de realização das provas estão restritos aos (às) candidatos (as) convocados (as), a fim de se evitar aglomerações, e deverão observar: a) o distanciamento social; b) as regras de higiene pessoal e etiqueta respiratória (cobrir a boca com o braço ao tossir ou espirrar); c) o uso obrigatório de máscara individual, cirúrgica ou de tecido, de proteção de nariz e boca, não sendo permitido o acesso sem a utilização da mesma, e em complementação a máscara será permitida a utilização de viseiras, não será permitido o acesso do (a) candidato (a) que estiver utilizando a viseira (escudo facial/face shield) sem a máscara; d) a utilização de álcool em gel 70%; e) aferição da temperatura corporal; f) as orientações determinadas por coordenadores e fiscais da Fundação Carlos Chagas.

1.3.4.1 Para aqueles que apresentarem, no momento da aferição, na entrada do local de prova, temperatura corporal superior a 37,8°C serão realizadas outras 2 (duas) aferições, após a terceira aferição confirmando a temperatura mencionada, serão excluídos do concurso, mediante preenchimento de termo de exclusão.

1.3.4.2 Os (as) candidatos (as) deverão seguir e respeitar a sinalização para manter o distanciamento social nos elevadores (cuja utilização será limitada a casos específicos), corredores e salas de realização das provas.

1.3.4.3 Recomenda-se aos (às) candidatos (as) que tragam a sua própria garrafa de água para uso individual.

1.3.4.4 O (a) candidato (a) deverá levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel 70%, desde que esse recipiente seja transparente.

1.3.5 As máscaras e os frascos de álcool em gel 70% deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os (às) candidatos (as).

1.3.6 Não serão fornecidas máscaras de proteção ao (à) candidato (a), o qual deverá dispor da quantidade suficiente para sua reposição, bem como embalagem plástica para seu descarte e manutenção, uma vez que é recomendada a sua troca na entrada do prédio e a cada 2 horas de uso.

1.3.6.1 A retirada da máscara de proteção facial somente será permitida, de forma breve, nos momentos da identificação, para consumo de água ou alimentos, ou para realizar a substituição da máscara.

1.3.7 A obrigatoriedade do uso de máscaras, distanciamento e higienização das mãos é aplicável aos acompanhantes de lactantes e a qualquer pessoa que for autorizada a acessar algum prédio de realização do certame.

1.3.8 A recusa do (a) candidato (a) em obedecer às normas sanitárias dispostas neste edital acarretará a sua retirada do local de realização das provas e a sua exclusão do Concurso Público.

Boa Vista, 27 de setembro de 2021.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA

PORATARIA N° 510/CBMRR/CMDGR/SUBCMD/DAG, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dá publicidade aos deslocamentos de militares do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima, dentro e fora do Estado.”

A DIRETORA DA AJUDÂNCIA GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA, nomeada pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima através da PORTARIA N° 40/CBMRR/CMDGR/SUBCMD/DPL ([1385191](#)), de 08 de fevereiro de 2021, no uso das atribuições de sua função; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 030/DPL/CBMRR/2016, de 17 de março de 2016, que regulamenta a publicação em Diário Oficial do Estado dos deslocamentos de militares do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima dentro e fora do Estado e dá outras providências; e

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus atos, tendo como base o princípio da autotutela;

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade aos deslocamentos dos bombeiros militares abaixo relacionados, de acordo com as respectivas publicações no Boletim Geral da Corporação:

ORD.	GRAD.	MILITAR	MATRÍC.	PERÍODO	DESTINO	FINALIDADE	BOLETIM GERAL
01	3º SGT QPCBM	RAFAEL LIMA DE OLIVEIRA	47500479	17 a 19/11/2021	Uiramutã	Missão de dar apoio a Polícia Militar para prevenção de APH em possíveis conflitos com indígenas na comunidade Tabatinga.	377/2021